



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**  
**Rua Farnesio Paim Pamplona n.º 61 – CEP 37926-000**  
**Fonc/Fax: (037) 3441-0012**  
**Adm.: 2025/2028**



## **TERMO ADITIVO N.º 001/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.608.436/0001-81, com sede na Rua Farnesio Paim Pamplona, n.º 61, bairro centro, na cidade de Doresópolis/MG, CEP 37.926-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Mara Gomes Freire.

**CONTRATADA:** Alice Mara Fernandes Simões, inscrita no CPF sob o número 133.031.386-05, com endereço à Rua Pedro da Costa Lopes, n.º 167, bairro Centro, na cidade de Doresópolis/MG, CEP: 37.926-000.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o Contrato Administrativo n.º 003/2025 celebrado em 22 de janeiro de 2025, que tem por objeto a Contratação de serviços especializados de assessoria e apoio administrativo para inserções e manutenção de dados dos sistemas informatizados das áreas de licitações, compras e frotas para a Câmara Municipal de Doresópolis/MG, e considerando a necessidade de adequação do referido contrato, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO**

2.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 003/2025 por mais 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços especializados de assessoria e apoio administrativo, os quais se mostram essenciais e permanentes ao regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Doresópolis/MG. A prorrogação se justifica pela necessidade de manutenção ininterrupta dos serviços relacionados à inserção, atualização e manutenção de dados nos sistemas informatizados das áreas de licitações, compras e frotas, atividades estas que demandam conhecimento técnico específico, experiência prévia e acompanhamento contínuo, sendo indispensáveis para o cumprimento das obrigações legais, operacionais e de transparência da Administração Pública.

Ressalta-se que a execução contratual vem ocorrendo de forma satisfatória, atendendo plenamente às necessidades da Administração, não havendo registros de descumprimento contratual ou prejuízos ao interesse público. Ademais, a prorrogação mostra-se vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que preserva as condições originalmente pactuadas, evitando interrupções na prestação dos serviços ou a necessidade de realização de novo procedimento licitatório no momento, o que poderia comprometer a continuidade das atividades administrativas. Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual atende ao interesse público, observa os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento, encontrando respaldo no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**  
**Rua Farnesio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000**  
**Fone/Fax: (037) 3441-0012**  
**Adm.: 2025/2028**



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE**

O valor mensal do contrato será reajustado nos termos da Cláusula Sétima do contrato original, a qual prevê a atualização monetária com base na variação do INPC, passando o valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para **R\$2.909,00 (dois mil novecentos e nove reais)**, permanecendo inalteradas as demais condições de pagamento e disposições contratuais.

O reajuste, quando devido, será formalizado por meio de termo aditivo, nos termos da legislação vigente, não caracterizando alteração das cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGENCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar no período de **01/02/2026 a 01/02/2027**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Doresópolis deste exercício, mantendo-se a dotação orçamentária original, e, se necessário, suplementada para fazer frente ao valor aditado:  
Ficha: 14 - Fonte: 1.500.000.0000 - Rubrica: 01.01.02.01.031.0001.2002.3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

- 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 003/2025 que não forem expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
  - 5.2. Este Termo Aditivo é parte integrante e indissociável do Contrato Administrativo nº 003/2025 para todos os fins de direito.
- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Doresópolis/MG, 30 de Janeiro de 2026.

  
Câmara Municipal de Doresópolis  
CNPJ: 05.608.436/0001-81  
Mara Gomes Freire  
Presidente da Câmara

  
Alice Mara Fernandes Simões  
CPF: 133.031.386-05